

## **EMENDA ADITIVA**

### **AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 22/2008**

Ementa: Altera o Projeto de Lei do Executivo nº 22/2008, que estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura da Cidade do Recife para o exercício de 2009.

Acresce no Programa: 1.207 – SUPORTE E APOIO EFETIVOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, sob supervisão da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Ação: 1401.12.361.1.207.1.043 – “Expansão na Rede Física da Educação Municipal”, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a construção de 1 escola de ensino fundamental no bairro do Ibura, no grupo 4 – “Investimentos”

Os recursos serão provenientes da anulação parcial de igual valor na Ação: 3601.24.131.1.229.2.253 – “Criação e Implantação de Instrumentos de Comunicação Digital”, no Programa: 1.229 – GESTÃO E INCLUSÃO DIGITAL, sob supervisão da Secretaria de Gestão Estratégica e Comunicação Social, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no grupo 3 – “Outras Despesas Correntes”.

## **JUSTIFICATIVA**

A cidade do Recife necessita direcionar mais recursos para a área de educação. Além do percentual legal já assegurado pela Constituição Federal, 25% (vinte e cinco por cento), o investimento no sentido de direcionar políticas públicas para construção de mais escolas em bairros de alta vulnerabilidade social deve ser prioridade para qualquer parlamentar ou gestor público. Até porque é através da educação que conseguiremos minimizar as “mazelas” sociais provocadas pela desinformação.

Recife, 14 de outubro de 2008.

**ANDRÉ FERREIRA**

Vereador